



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

**ANEXO III**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 376/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade nº 003/2015-INEXIG, tendo por objeto **SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA CONTÁBIL, de acordo com parecer jurídico**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 11 de fevereiro de 2015.

Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa  
Coordenadora do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° **007/2015**

**ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE 003/2015**

Tratam os autos da INEXIGIBILIDADE 003/2015, objetivando a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA CONTÁBIL, de acordo com parecer jurídico**, conforme especificações contidas nos Memorandos n° 015-FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, 014-SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças e 020-FME – Fundo Municipal de Educação (fls. 02 a 04).

### **DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal n° 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

#### **1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O Procedimento administrativo instaurado para a realização da Inexigibilidade 003/2015-INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, no inciso II do Art. 25 conforme Parecer Jurídico 008/2015 (fls. 20 a 23), está composto com as seguintes peças.

- ❖ Solicitação do serviço, com descrição clara do objeto (fls. 02 a 04);
- ❖ Despacho à Contratada (fl. 05);
- ❖ Propostas da Contratada (fl. 06 a 11);
- ❖ Documentação da contratada (fls. 12 a 17);
- ❖ Justificativa de Inexigibilidade (fls. 18);
- ❖ Despacho à Assessoria Jurídica (fl. 19)
- ❖ Parecer Jurídico n° 008/2015 (fls. 20 a 23);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- ❖ Autorização da autoridade competente (fl. 24);
- ❖ Portaria nº 002/2015-LIC – designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 25);
- ❖ Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 26 e 27);
- ❖ Autuação (fl. 28);
- ❖ Ata da Reunião da CPL (fl. 29);
- ❖ Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 30 e 31);
- ❖ Declaração de Inexigibilidade (fl. 32);
- ❖ Termo de Ratificação (fls.33);
- ❖ Termos de Contratos (fls.34 a 45);

## **CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade acima, entendo que deverá ser publicado o extrato de contrato, e que a mesma está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre - PA, 11 de fevereiro de 2015.

Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa  
Coordenadora do Controle Interno